



AGRUPAMENTO de ESCOLAS **FREIXO** ESPADA à CINTA 151208

ESCOLA EB 2,3 de **FREIXO de ESPADA à CINTA**
345404



REGIMENTO INTERNO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

Ano letivo de 2017/2018

Coordenadora: Susana Maria Pintado Jorge

1 - Regimento

1.1- O regimento é o instrumento organizador e orientador do funcionamento das reuniões do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, sem prejuízo da legislação em vigor.

1.2- O regimento destina-se a clarificar procedimentos, no sentido de dar maior eficácia e transparência aos atos e deliberações do Departamento.

1.3- O regimento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação.

1.4- O regimento pode ser revisto por proposta da coordenadora ou pelo menos um terço dos membros do Departamento no início do ano letivo.

2 - Composição

O Departamento de Ciências Sociais e Humanas é constituído pelos docentes de História e Geografia de Portugal (2.º ciclo), História (3.º Ciclo), Geografia (3º Ciclo) e Educação Moral e Religiosa Católica (2.º e 3.º ciclos).

Poderão estar nas reuniões de Departamento outras pessoas ou Instituições sempre que for considerada a pertinência da sua presença em função dos conhecimentos técnico - pedagógicos úteis ao cumprimento da ordem de trabalhos.

3 - Funções do Coordenador

- a) Organizar de forma funcional, o dossiê das disciplinas de que é responsável, que passa a ter suporte informático.
- b) Transmitir aos professores informações/decisões tomadas pelos órgãos do Agrupamento, sempre que das mesmas lhe seja dado conhecimento.

- c) Tratar da correspondência geral do Departamento, a qual será divulgada, e, posteriormente arquivada no respetivo dossiê, de modo a manter-se sempre actualizada.
- d) Detetar dificuldades na atividade dos professores da disciplina e definir as medidas necessárias para as ultrapassar.
- e) Apresentar aos órgãos competentes as propostas ou sugestões dos professores deste Departamento.
- f) Promover as reuniões do Departamento Curricular, sempre que seja necessário, por sua iniciativa, por iniciativa da Diretora ou por iniciativa de, pelo menos, dois terços dos professores que integram este Departamento.
- g) Convocar as reuniões com pelo menos 48 horas de antecedência. A ordem de trabalhos constará nas convocatórias.
- h) Afixar as convocatórias na sala de professores/dar conhecimento via email, para que os elementos do Departamento delas tomem conhecimento.
- i) Estabelecer com os professores do Departamento Curricular, de acordo com as orientações dos órgãos do Agrupamento, os métodos e estratégias de aprendizagem que em cada momento se considerem mais convenientes para o sucesso educativo dos alunos.
- j) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola: Projeto Educativo, Plano Anual de Atividades, Regulamento Interno do Agrupamento.
- k) Coordenar a planificação das atividades pedagógicas do Departamento.
- l) Promover a interdisciplinaridade.
- m) Propor no Conselho Pedagógico a aquisição de novos materiais ou equipamentos, ouvidos os membros do Departamento;

n) Avaliar os docentes do Departamento com base nos seguintes parâmetros classificativos:

- a) Preparação e organização das atividades letivas;
- b) Realização das atividades letivas;
- c) Relação pedagógica com os alunos;
- d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

4-Deveres dos Professores que Compõem o Departamento

Constituem deveres dos professores do Departamento de Ciências Sociais e Humanas:

- a) Desenvolver com rigor e competência a atividade letiva, considerando os aspetos científicos, pedagógicos e formativos da função docente;
- b) Gerir o processo de ensino-aprendizagem, no âmbito dos programas e das orientações programáticas, procurando rentabilizar a utilização dos diferentes materiais, equipamentos e recursos disponíveis;
- c) Dar a conhecer aos alunos os critérios de avaliação.
- c) Atualizar os seus conhecimentos, capacidades e competências, quer científicos quer pedagógicos;
- d) Participar ativamente nas reuniões e atividades do Departamento Curricular;
- b) Ser assíduo às reuniões. A falta a uma reunião é, de acordo com a legislação em vigor, equivalente a dois tempos letivos.

5- Reuniões

- a) As reuniões serão convocadas sempre que possível para a semana anterior ou seguinte, conforme o caso, à convocatória do Conselho Pedagógico;
- b) Realizar-se-ão em diferentes dias da semana, de segunda a sexta-feira, em sistema rotativo, de acordo com a disponibilidade dos professores que compõem este Departamento;

c) Duração das reuniões:

- a duração das reuniões não deverá ultrapassar 2 horas.
- no caso de eventualmente alguma reunião necessitar de ultrapassar a hora prevista, a coordenadora porá à votação dos membros se a reunião deve continuar nesse mesmo dia ou transitar para o dia subsequente, à mesma hora. Neste caso e por deliberação da maioria, poderá ser feito um intervalo de 10 minutos.

6– Substituição

Nas situações de falta ou impedimento da coordenadora, as suas funções são asseguradas pela professora Arminda Neto, por decisão unânime do Departamento.

7- Quórum

- a) A reunião terá quórum quando estiverem presentes mais de 50% dos professores que fazem parte do Departamento.
- b) Caso não se verifique a existência de quórum, os professores presentes aguardam 15 minutos, lavrando-se ata da ocorrência e o Departamento reunirá após nova convocatória.

8 - Tomada de decisões

- a) O Departamento funciona em plenário, procurando-se, sempre que possível, o consenso;
 - a) As votações fazem-se nominalmente ou por qualquer outra forma que o Departamento deliberar, sendo que, quando envolvam pessoas, estas deverão ser feitas por escrutínio secreto;
 - b) Nas deliberações é tomada em conta a totalidade dos votos.
 - c) Nenhum membro presente pode deixar de votar.

d) A Coordenadora tem voto de qualidade no caso de empate.

9 - Elaboração da ata

a) As atas do Departamento serão redigidas pelos seus elementos, à exceção da Coordenadora, por ordem de convocatória e registadas em suporte informático;

b) A ata consiste num relatório rigoroso e resumido do que se passa na reunião.

c) Deve constar na ata o resultado das discussões e/ou de votações e não o diálogo que conduziu ao mesmo.

d) Todas as linhas ou espaços em aberto devem ser trancados.

e) O secretário envia ao coordenador no prazo de oito dias, por e-mail, a proposta da ata, que por sua vez será reenviada para os restantes elementos.

f) Decorridas 72 horas após a sua receção, e se nenhum dos docentes propuser qualquer alteração por escrito à ata, esta será dada como aprovada procedendo-se de seguida à sua impressão.

f) Depois de imprimida, a ata deve ser assinada pelo secretário(a) e pela coordenadora de Departamento na qualidade de Presidente da reunião.

10- Mandato do Coordenador

O mandato do coordenador tem a duração de quatro anos.

Disposições finais

1. Este regimento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
2. O original deste regimento ficará arquivado no dossiê de Departamento em formato digital.

3. Este regimento poderá ser alterado a pedido da maioria dos membros do Departamento.

Omissões

Os casos omissos no presente regimento são resolvidos por deliberação consensual ou por deliberação dos membros do Departamento sem prejuízo da legislação em vigor.

O presente Regulamento foi aprovado em reunião de Departamento realizada a 4 de Outubro de 2017.

Os professores:

Susana Maria Pintado Jorge

Arminda de Lurdes Carreiro Neto

Célia Maria G. Pinto do Nascimento

Irene Mafalda Eiriz Rocha

Francisco Normando Lourenço Pimparel